



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000419/2025
Processo: 11081-00 2025
Autoria: Dr. Marcelo Condé
Ementa: Dispõe sobre a autorização para a instituição do cadastro municipal de apoio à prevenção de crimes de violência contra a mulher e crimes contra a dignidade sexual, mediante cooperação com os órgãos estaduais e federais.

Parecer Letícia Fonseca Paiva Delgado - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Em despacho de fls., foi dada vista a esta Vereadora que subscreve acerca do Projeto de Lei nº 00419/2025, que "Dispõe sobre a autorização para a instituição do cadastro municipal de apoio à prevenção de crimes de violência contra a mulher e crimes contra a dignidade sexual, mediante cooperação com os órgãos estaduais e federais".

Nos termos do art. 72, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação apreciar os aspectos constitucional, legal e regimental das proposições submetidas à análise do Poder Legislativo Municipal.

Após detida análise da matéria, inclusive à luz do parecer exarado pela Douta Diretoria Jurídica desta Casa, verifica-se que a proposição apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, por usurpar a competência privativa da União para legislar sobre Direito Penal e Processual Penal e pela indevida criação de banco de dados criminal municipal.

Ante o exposto, acompanhando o entendimento da Diretoria Jurídica desta Casa, manifesta-se pela inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei, autorizando, no entanto, o seu prosseguimento pelos trâmites regimentais.

Palácio Barbosa Lima, 5 de março de 2026.

Letícia Fonseca Paiva Delgado
Vereadora Letícia Delgado - PT

